



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

### EDITAL Nº 49/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PELO REGIME CELETISTA, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGANICA DO MUNICIPIO E DEMAIS NORMAS VIGENTES RELACIONADOS À MATÉRIA.”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, torna público a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 04/2020**, para o preenchimento de empregos por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de outubro de 1.998, abaixo especificados, providos pelo Regime Celetista.

#### **1 – DA DENOMINAÇÃO – CARGA HORÁRIA – Nº DE VAGAS E VENCIMENTOS.**

<b>Cargo</b>	<b>nº. Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<b>01</b>	<b>40h semanais</b>	<b>R\$ 1.061,80</b>

#### **2 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

Em 17 de março de 2020 ficou decretada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Monteiro Lobato/SP, Decreto 1.846/2020, em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020 e a declaração de pandemia global em 11 de março de 2020 em razão da disseminação da contaminação pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e da doença por ele causada (COVID-19). Desta forma, este processo seletivo simplificado emergencial será realizado devido à carência de servidores no cargo descrito, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento da área de Saúde nesta municipalidade,



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

devido a situação de emergência em saúde. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

### **3 - VALIDADE**

A validade do presente Processo Seletivo é até 31 de dezembro de 2020, contados da data da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

### **4 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos de Leis Municipais, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

E de acordo com **Art. 481 - CLT** - Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula asseguratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado aplica-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** – As inscrições estarão abertas de **02/10/2020 a 08/10/2020**, o candidato deverá efetuar o download do formulário de inscrição que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br), o qual deverá preencher e encaminhar assinado para o e-mail [protocolo@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:protocolo@monteirolobato.sp.gov.br) **com recebimento, até a 16:00hs do dia 08/10/2020. As instruções de preenchimento estarão disponíveis no próprio formulário.**

### **5 - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

São condições para inscrição:

**5.1.1** – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

**5.1.2** – Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

**5.1.3** – Estar ciente que se aprovado quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital e da legislação municipal, sob pena de perda do direito à vaga.

**5.1.4** – Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

**5.1.5** – Possuir por escolaridade:

**5.1.5.1** – Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem;

**5.1.5.1.2** Inscrição ativa no COREN Conselho Regional de Enfermagem, comprovando o pagamento da anuidade do ano vigente;

**5.1.5.1.3** Certificado de APH

**5.1.5.1.4** Os certificados/certidões, declarações de conclusão dos cursos, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitido em papel timbrado da instituição

**5.5.1.5** - Ter disponibilidade de horário.

**5.2** – O formulário para inscrição está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br), o qual deverá preencher e encaminhar assinado para o e-mail [protocolo@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:protocolo@monteirolobato.sp.gov.br) **com recebimento, até a 16:00hs do dia 08/10/2020. As instruções de preenchimento estarão disponíveis no próprio formulário**

**5.3** – No ato da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

**5.3.1** – Cópia do RG e CPF;

**5.3.2** – Comprovante de endereço.

**5.4** – Os documentos deverão ser enviados digitalizados via e-mail: [protocolo@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:protocolo@monteirolobato.sp.gov.br), juntamente com o formulário de inscrição.

**5.5** – A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 6 – DAS PROVAS

**6.1** – Prova Escrita:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

**6.1.1** – O Processo Seletivo nº **04/2020** será composto por uma prova objetiva, sob a forma de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com peso de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada questão;

**6.1.2** - O resultado da prova será apurado pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “10” (dez) pontos.

**6.1.3** – As provas serão de múltipla escolha e versarão sobre conhecimentos específicos da área. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota não inferior a “**5,0**” (cinco) pontos. A classificação será pela ordem decrescente de nota;

**6.1.4** – A prova desenvolver-se-a em forma de teste, através de questões de múltipla escolha.

**6.1.5** – Durante a prova não serão permitidas: consultas bibliográficas de quaisquer espécies, utilização de equipamentos eletrônicos como celulares, notebooks, tablets ou equipamentos similares, ou quaisquer outros materiais que não sejam estritamente necessários para a realização da prova;

**6.1.6** – O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e com autorização do coordenador da sala.

**6.1.7** – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 minutos do início das mesmas.

**6.1.8** – O candidato ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e respectiva folha de resposta.

**6.1.9** – Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**6.1.10** – Por razões de ordem técnica e direitos autorais, a Prefeitura não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

**6.1.11** – **Será obrigatório o uso de máscara, o candidato que comparecer sem máscara não poderá participar do processo seletivo.**

## **7 – DAS PROVAS – NORMAS**

**7.1** – Local – Dia – Horário – A prova escrita será realizada no dia **10 de outubro de 2020** com início às 09h00min e término às 11h00min, na Casa de Cultura Nelson Gomes, localizada na Praça Deputado A S Cunha Bueno, nº 10, centro, Monteiro Lobato/SP.

**Será observado todos os requisitos de segurança com relação ao COVID-19, para a realização da prova.**

**7.1.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao processo seletivo, bem como certificar-se do local de aplicação das provas, através das fontes de publicidade citadas no item acima deste edital.

**7.2** – Documentos e utensílios - só serão permitidos entrar na sala que será realizado as provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, documentos de identidade (RG) e caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

**7.3 – Comportamento** – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se ao Fiscal da sala o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta da prova.

**7.4** – Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para início da realização das provas e os candidatos deverão comparecer no mínimo com 15 minutos antes do horário marcado para início das provas.

### **8 - Da Participação de Pessoas com Deficiência:**

**8.1.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de participar deste Processo Seletivo, desde que o cargo pretendido seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7853 de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

**8.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

**8.3.** Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passível de correção.

**8.4.** Em obediência ao disposto da no artigo 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

**8.5.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos.

**8.6.** Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, particularmente em seu Art. 41. Participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**8.7.** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

### **09 - DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br) no dia **14/10/2020**.

### **10 - DO RECURSO**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

**10.1.** Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Central do Cidadão Núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação.

**10.2** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

### 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Lei Orgânica do Município.

**11.2** – Na classificação final entre candidatos prova escrita com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

**a** – tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso;

**b** – maior número de filhos, menores de 18 anos;

**c** – casado;

**d** – portador de deficiência física não prejudicial ao exercício do cargo do qual concorreu. Desde que tenha declarado na ficha de inscrição.

**11.3** – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**11.4** – Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos na sala de provas os candidatos que apresentarem documentos outros que contenha foto (ex: carteira de trabalho, carteira de habilitação e carteira do órgão de classe). Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**11.5** – A contratação se dará no regime em conformidade com a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), modalidade contrato temporário, com possibilidade de prorrogação de acordo com a necessidade da Administração Pública;

**11.6** - A aprovação no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;

**11.7** O candidato aprovado que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

**11.8** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria requisitante;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

**11.9** Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função;

**11.10** Faz parte do presente Edital:  
Anexo I – Modelo de Formulário para Recurso  
Anexo II – Atribuição do cargo.

**11.11.** Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br).

## 12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 12.1 – Auxiliar de Enfermagem

Disciplina Conteúdo	Disciplina Conteúdo
Conhecimentos Específicos	Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Políticas de saúde; A Estratégia de Saúde da Família; Atribuições do técnico de enfermagem e sua importância na equipe do PSF; Aspectos éticos do exercício profissional; Promoção de Saúde: conceitos e estratégias; Educação para Saúde: conceitos e técnicas; Conceitos de prevenção e controle de doenças para indivíduos, família e comunidade; Trabalho em equipe; Biossegurança e Educação Ambiental; Técnicas de esterilização e desinfecção; Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antisepsia; Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos de enfermagem; Vigilância Epidemiológica; Política Nacional de Atenção Básica;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

	Atenção Domiciliar; hipertensão arterial sistêmica; diabetes mellitus; Saúde da criança; Vigilância em Saúde; Saúde sexual e saúde reprodutiva; Programa Nacional de Imunização; Atenção ao pré-natal de baixo risco; Saúde da pessoa idosa; HIV/AIDS, hepatites e outras DST; Condições crônicas na atenção primária à saúde; Administração de medicação;
--	---

### 13. DO FORO JUDICIAL

13.1- O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de São José dos Campos.

Monteiro Lobato, 01 de outubro de 2020

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**PARA**  
**Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**

CANDIDATO:

RG N°:

Nº. INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO:

CARGO:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

**Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do candidato**

**Assinatura do Responsável p/ recebimento**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:**

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM: ATRIBUIÇÕES:**

**Atribuições Típicas:**

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, e domicílios; atuam em terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional, atendimento de urgências, remoções de pacientes e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde.

**Formação e Experiência**

O exercício dessas ocupações requer formação de nível técnico na área.

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**